



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025 às 17:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7816219: PORTARIA N.º 024/2025 - NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Piçarras

MUNICÍPIO

Balneário Piçarras



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7816219>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



PORTARIA N.º 024/2025

Dispõe sobre a nomeação e convocação de candidato aprovado em Concurso Público, para provimento em cargo efetivo e dá outras providências.

ROSANI CESARIO PEREIRA, Presidente do IPRESP, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 38 da Lei Complementar 266/2025, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP.

CONSIDERANDO a homologação dos resultados finais dos Concursos Públicos, conforme previsto no Edital referidos nos artigos 1º deste instrumento;

CONSIDERANDO o disposto na IN-CIM n.º 006/2025, a qual estabelece as etapas para a nomeação dos candidatos aprovados em certames públicos do município bem como os requisitos e documentos necessários para a posse em cargo efetivo ou emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para cargo de provimento efetivo, o candidato listado na convocação do ANEXO I, aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2023;

Art. 2º Para concretização da posse, **o candidato nomeado fica convocado** a comparecer a sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP, situada à Avenida Emanuel Pinto, nº 1962, sala 01, Centro, Balneário Piçarras/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da ciência do ato de nomeação, para assinar o termo de aceite, desistência ou reclassificação (emitida pelo órgão), munidos, obrigatoriamente, dos documentos constantes no **ANEXO II** da presente Portaria;

§1º Os documentos deverão ser apresentados em formato original e de forma presencial pelo candidato.





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP.



§2º Somente será recebida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP a documentação completa, conforme ANEXO II.

§3º O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, representa a desistência tácita da vaga, pelo candidato.

Art. 3º O exame admissional será agendado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP na data mais próxima ofertada;

Parágrafo único: É responsabilidade do candidato comparecer ao local do exame admissional, conforme agendamento prévio. Não serão realizados reagendamentos de modo que o não comparecimento ao exame, representa a desistência tácita da vaga, pelo candidato.

Art. 4º A posse deve ocorrer em até **30 (trinta) dias contados da publicação deste ato** e será previamente agendada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras;

Art. 5º Caso o candidato não conclua a etapa da entrega dos documentos e/ou não compareça ao exame médico admissional agendado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP, dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, o candidato não será empossado;

Art. 6º O exercício deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da posse;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 09 de dezembro de 2025.

ROSANI CESARIO
PEREIRA:576380989
00

Assinado de forma digital por
ROSANI CESARIO
PEREIRA:57638098900
Dados: 2025.12.09 17:22:20 -03'00'

Rosani Cesario Pereira
Presidente do IPRESP

A presente Portaria foi registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP, publicada no Diário Oficial dos Municípios.





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Balneário Piçarras – IPRESP.



ANEXO I

Analista Previdenciário - Benefícios – 40 horas semanais	
Classificação	Nome
06º	EWERTON LUIZ DE OLIVEIRA SANTAREM





ANEXO II

I. Termo de Aceite, Desistência ou Reclassificação (emitida no órgão); Em caso de Desistência ou Reclassificação, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP pode remeter o termo para o candidato, por meio eletrônico, para assinatura do candidato e devolução do termo assinado para finalização do processo admissional e convocação do próprio classificado.

II. Comprovação de Nacionalidade (carteira de identidade);

III. Situação Cadastral do CPF emitida pela Receita Federal;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta publica.asp>

IV. Comprovante de Inscrição Eleitoral (título de eleitor);

V. Certidão de Quitação Eleitoral; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

VI. Certidão de Serviço Militar (masculino);

VII. Carteira de Trabalho (CTPS) física ou digital;

VIII. PIS/PASEP;

IX. Extrato Previdenciário - CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>

X. Comprovante de Escolaridade;

XI. Diploma para cargos que exigem curso superior;

XII. Carteira Profissional do Conselho para os cargos que exigem (CRM/CRA/CRO/COREN/CREFITO/CREF/CRP, etc.);

XIII. Certidão de Inscrição Ativa e Regular do Conselho de Classe para os cargos que exigem carteira profissional do conselho;

XIV. Certidão de Ética Profissional do Conselho de Classe para os cargos que exigem carteira profissional do conselho;





XV. Relatório de Vínculos no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), para os cargos da área da saúde;

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp>

XVI. Comprovante de Residência – Aceita-se cópia simples, com carimbo de conferido com o original, quando estiver em nome do servidor, cônjuge, pais ou avós. Caso esteja em nome de outros parentes ou terceiros, deve ser apresentado com declaração do titular do comprovante, ambos em cópia autenticada em cartório;

XVII. Declaração de Logística (emitida no órgão) – Em caso de residência com distância acima de 50 quilômetros de distância, para candidatos a cargos de carga horária de 40 horas, que não seja em regime de escala. Trata-se de mera solicitação de informações por parte do Município, não impeditiva à regularidade da contratação;

XVIII. Certidões de Antecedentes Criminais – Devem ser apresentadas certidões da Justiça Estadual (1º e 2º graus) e da Justiça Federal do local de residência. Caso o candidato tenha residido em outro Estado nos últimos 5 anos, deve incluir também as certidões correspondentes daquele Estado;

<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

XIX. Certidão de Casamento com o CPF do cônjuge (se houver);

XX. Certidão de Nascimento com CPF e/ou RG com CPF – Para filhos menores. Para filhos maiores, caso ainda sejam dependentes no Imposto de Renda (IRRF), deve ser apresentada a documentação correspondente;

XXI. Certidão de Nascimento com CPF e/ou RG com CPF dos demais dependentes (se houver);

XXII. Conta Corrente Banco Bradesco; O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP pode fornecer uma declaração de abertura de conta salário para o candidato, na apresentação da documentação admissional, ou o candidato pode trazer as informações bancárias, migrando para conta salário posteriormente, se assim o desejar.

XXIII. 1 foto 3x4;

XXIV. Declaração de Bens (emitida no órgão) – deve conter as informações básicas e o valor dos bens: endereço completo, no caso de imóveis; e marca,





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP.



modelo e ano, no caso de veículos;

XXV. Declaração de Parentesco (emitida no órgão);

XXVI. Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargo Público (emitida no órgão): É de preenchimento obrigatório, a omissão de informações ou a acumulação indevida de cargos poderá caracterizar improbidade administrativa e ensejar responsabilização administrativa e penal; Para os profissionais da Saúde: conforme relatório de vínculos no CNES (Inciso XV), para os vínculos inativos não baixados, é obrigatória a apresentação da respectiva baixa no CNES, podendo, em caráter subsidiário, apresentar documento formal do vínculo público, confirmando a exoneração/demissão. Para todos os cargos acumuláveis: é obrigatória a apresentação de documento formal do (s) ente (s) /entidade (s) pública (s), onde possuir vínculo (s) ativo (s), inclusive da Secretaria Municipal onde deseja acumular cargo em Balneário Piçarras, contendo cargo, lotação, carga horária e escala de trabalho, para fins de verificação de compatibilidade de horários.

XXVII. Declaração de Penalidade Disciplinar (emitida no órgão);

XXVIII. Declaração de Não participação como Administrador, Gestor ou Diretor em empresas brasileiras, comerciais ou civis de qualquer natureza (emitida no órgão);

XXIX. Autodeclaração de Raça/Etnia (emitida no órgão) – (obrigatória para o eSocial – Lei 14.553/2023);

XXX. Outros Documentos necessários conforme solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP.

